



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE  
PROTOCOLO

Nº 033 Data: 31/07/2020

Assinatura

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO  
ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 345/2019,  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo único da Lei Municipal n. 345/2019, de 22 de Abril de 2019, que dispõe sobre a contratação e remuneração dos médicos especialistas, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO P/ PROCEDIMENTO
CARDIOLOGISTA	01	R\$ 110,00
GINECOLOGISTA/ COLPOSCOPISTA	01	R\$ 105,00
ENDOSCOPISTA	01	R\$ 110,00
ULTRASSONOGRAFISTA	02	R\$ 60,00
NEUROLOGISTA	01	R\$ 240,00
ORTOPEDISTA	01	R\$ 110,00
CLINICO GERAL	04	R\$ 50,00
PEDIATRA	01	R\$ 110,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 365/2019.

Prefeitura Municipal de Aurora/CE, 31 de julho de 2020.

*João Antonio de Macedo Júnior*  
JOÃO ANTONIO DE MACEDO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

MENSAGEM Nº 010/2020

31 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssima Senhora e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, visando a alteração do Anexo Único da Lei Municipal 345/2019, “*que dispõe sobre a contratação e remuneração dos médicos especialistas que atendem na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves*”, uma vez que de acordo com o anexo único há limitação da quantidade de procedimentos por mês, não suprimindo a demanda hoje existente.

Assim o fazendo, visamos assegurar o atendimento da demanda atual, já que dispomos dos profissionais e dos equipamentos necessários, bastando a necessária autorização legislativa para sua realização.

Com estas considerações, encaminhamos o presente Projeto de Lei à elevada análise de Vossas Excelências para a devida apreciação da matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTONIO DE MACEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal